



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## **DECISÃO COREN-AP Nº 036, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

**Aprova de forma *Ad Referendum* de plenário o 1º aditivo do plano de trabalho com prorrogação de prazo de vigência de acordo de contribuição formal Nº 030/2018 em 150 (cento e cinquenta) dias, celebrado entre o Cofen e o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;**

**Considerando**, o processo administrativo Cofen nº 220/2018 que trata da aquisição prédio da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;

**Considerando**, o Acordo formal de Contribuição nº 29/2018 celebrado entre o Cofen e o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;

**Considerando**, a Notificação nº 13/2019/PROCURADORIA COREN-AP que trata da notificação da Empresa ICON INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA sobre o término do prazo para entrega do Prédio da Nova Sede do COREN-AP;

**Considerando**, o Ofício 12/2019/INCON ENGENHARIA que solicita aditamento de prazo da entrega do prédio por questões técnicas da instalação dos elevadores;

**Considerando**, o parecer nº 79/ DLC-PROGER /2019-P que aprova a legalidade da Minuta do 1º termo aditivo de prazo do Acordo Formal de Contribuição nº 29/2018 celebrado entre o Cofen e o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)*  
**UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprova de forma *Ad Referendum* de plenário o 1º Aditivo do plano de trabalho com prorrogação de prazo de vigência de acordo de contribuição formal Nº 030/2018 em 150 (cento e cinquenta) dias, celebrado entre o Cofen e o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

**Art. 2º** A presente decisão revoga a decisão COREN-AP nº 035/2019.

**Art. 3º** A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 31 de maio de 2019.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
Presidente do COREN/AP  
COREN - AP nº 130898

**DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS**  
Secretária do COREN/AP  
COREN/AP nº 257568